



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 443/19**

Contrato/Aditivo nº **041/2022**

Processo Administrativo nº. 09.076/2022 - Anexado ao de nº 53.757/2019 – Pregão 478/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 AJUDANTES DE PINTURAS À PISTOLA E 04 PINTORES À PISTOLA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

ADITAMENTO: Prazo e valor

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.975.589/0001-09, sediada na cidade de Iperó/SP, na Rua Silvano Mioni, nº 145, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

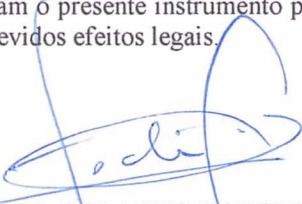
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 08 de janeiro de 2020, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 10 meses, de **08/03/2022 a 07/01/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ainda negociam o valor do reajuste previsto, limitando este a 9,5%, dessa forma o valor mensal reajustado para o período prorrogado passará a ser de **R\$ 26.277,03 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos)**. A contratada deverá prestar a garantia contratual no valor de **R\$ 13.138,51 (Treze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **07 MAR 2022**

  
**RODRIGO COLAUTO TABORDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

  
**SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



**Andrea Cristina Panhim Amaral Nogueira**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações  
RI 2320-5

2ª.

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3